

LEI COMPLEMENTAR Nº 511, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 502, de 28 de junho de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento no valor de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) junto a Caixa Econômica Federal para execução de empreendimentos integrantes do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 502, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas e parcelas de quotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º desta Lei Complementar.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de agosto de 2013.



Carlinho Almeida
Prefeito Municipal

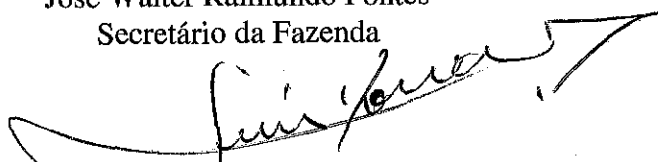
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes

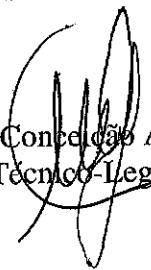


José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 38/13, de autoria do Poder Executivo)

